



PROTOCOLO	1525698/2022
ASSUNTO	SIMULADOR DE RRT E TABELA DE HONORÁRIOS
DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEF-CAU/RS	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 02 de agosto de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Deliberação CEP-CAU/RS n. 33/2022, tramitada à CEF-CAU/RS através do protocolo SICCAU n. 1525698/2022, a qual encaminha sugestões, e pede contribuições para a criação de um Simulador de RRT e da Tabela de Honorários, para aplicação pelos acadêmicos nos cursos de Arquitetura e Urbanismo.

Considerando os encaminhamentos definidos na 387ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/RS e na 31ª Reunião Extraordinária da CEF-CAU/RS, sobre o tema.

DELIBERA:

1. Por sugerir à CEP-CAU/RS as seguintes contribuições ao documento da CEP-CAU/RS:
 - a) ITEM 1: que a página específica possa ser própria do CAU/RS, a ser realizada através do Aplicativo do CAU/RS, o qual está sendo atualizado e acompanhado pela Gerência de Comunicação, ou, através da criação de Hotsite próprio do CAU/RS, colocando-se à disposição o site já disponível da CEF-CAU/RS (<https://www.caurs.gov.br/ensino/>) destinado ao contato do CAU/RS com as Instituições de Ensino Superior. Fica assim, o critério do que for mais fácil de ser aplicado, devendo ser consultado também, o setor de TI do CAU/RS;
 - b) ITEM 2: ainda que já existente a possibilidade de criação de usuários pré-cadastrados e anteriores ao registro no SICCAU, amplia-se o processo burocrático, uma vez que depende da adaptação da plataforma via CAU/BR, tornando o processo mais dificultoso. Entende-se que a plataforma possa ser facilmente incluída nas mídias já existentes do CAU/RS (via Aplicativo ou Hotsite), sendo que, em sendo possível sua aplicação direta no hotsite de ensino (<https://www.caurs.gov.br/ensino/>), através de um “formulário de preenchimento de RRT”, talvez não seja necessária a criação de usuários e senha, facilitando assim, a engenharia de criação do ambiente de acesso;
 - c) ITEM 3: a CEF-CAU/RS está de acordo com a ideia e à disposição para dialogar com os coordenadores dos cursos de Arquitetura e Urbanismo para a inclusão desta aplicação não só no TCC, mas também em todas as disciplinas passíveis de se aplicar, ao longo do processo de ensino e aprendizagem.
2. Por recomendar à CEP-CAU/RS a avaliação desta possibilidade junto às Gerência de Comunicação e à Coordenação de TI, para inclusão de um projeto para o ano de 2023, prevendo os recursos necessários no Plano de Ação de 2023, colocando a CEF-CAU/RS à disposição no que lhe couber;
3. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para que nos termos do o art. 91, §2º, do Regimento Interno do CAU/RS, aprecie e dê providências.

Porto Alegre – RS, 02 de agosto de 2022.



Acompanhado dos votos dos conselheiros **Marilia Pereira de Ardivino Barbosa**, **Núbia Margot Menezes Jardim** e **Rinaldo Ferreira Barbosa**. Verificada **ausência** do conselheiro **Rodrigo Spinelli**, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Marcia Elizabeth Martins

Coordenadora Adjunta - CEF-CAU/RS